

GT - Revisão das Resoluções CONAMA 406/2009 e 411/2009

Coordenação: Estado de Mato Grosso – Mauren Lazzaretti

Vice Coordenação: a deliberar

Relatoria: Fórum Nacional de Base Florestal – João Carlos

Plano de Trabalho e Calendário de reuniões:

10/07/2026 – Prazo para envio de colaborações e propostas

14/07/2026 das 9h30 às 17h30

17/07/2026 das 9h00 às 12hs (Se necessário)

Revisão da Resolução CONAMA 406/2009

Proposta de Alteração do Art. 16 — Autorização de Exploração Florestal

Uma proposta de simplificação administrativa visa modernizar o regime de vigência da AUTEX, conferindo maior eficiência aos órgãos ambientais e maior previsibilidade à execução dos Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) na Amazônia, sem alterar os critérios técnicos de manejo vigentes.



O Que Muda: Vigência da AUTEX

A proposta altera o art. 16 da Resolução CONAMA nº 406/2009 em dois aspectos centrais, mantendo intactos os parâmetros técnicos do PMFS e o período efetivo de exploração da Unidade de Produção Anual (UPA).

Vigência Atual

A AUTEX possui prazo fixo de validade, sujeito a prorrogações ordinárias sucessivas, gerando retrabalho administrativo recorrente para os órgãos ambientais e para os executores do PMFS.

Nova Proposta

24 meses de efetiva exploração, excluídos os períodos de restrição de corte — como o defeso florestal. O prazo passa a refletir o tempo real de atividade, eliminando distorções causadas por restrições sazonais.

Prorrogação Excepcional

Admite-se **uma única prorrogação de até 12 meses**, condicionada à demonstração técnica de início tardio da exploração e à aprovação expressa do órgão ambiental competente.

Justificativa Técnica e Ambiental

Natureza Administrativa

A proponente sustenta que a alteração tem caráter **eminentemente administrativo**, voltada à redução da burocracia nas prorrogações ordinárias da AUTEX. Não são modificados critérios como ciclo de corte, intensidade de exploração ou monitoramento ambiental, previstos na Resolução CONAMA nº 406/2009 e no Código Florestal.

Relevância Socioambiental

A proposta reforça o manejo florestal sustentável como instrumento de:

- Conservação da cobertura florestal e da biodiversidade
- Proteção da fauna amazônica
- Mitigação das mudanças climáticas
- Promoção do desenvolvimento socioeconômico regional

Estudos técnicos citados pela proponente apontam a compatibilidade do manejo com a conservação dos ecossistemas quando executado conforme os critérios legais vigentes.

Síntese e Pontos de Atenção

A proposta representa uma mudança procedimental focada em eficiência, mas exige análise cuidadosa quanto aos mecanismos de controle e ao papel dos órgãos ambientais na concessão de prorrogações excepcionais.



O Que Não Muda

Parâmetros técnicos do PMFS, ciclo de corte, intensidade de exploração e monitoramento ambiental permanecem inalterados pela proposta.



Controle Institucional

A prorrogação excepcional de 12 meses exige **demonstração técnica e aprovação do órgão competente**, preservando a discricionariedade e o controle regulatório do Estado.



Ganho de Eficiência

A contagem de prazo em **tempo de efetiva exploração** elimina distorções sazonais e reduz o volume de prorrogações ordinárias processadas pelos órgãos ambientais.



Próximos Passos

Avaliação pela câmara técnica do CONAMA

📌 A proposta não amplia o período de exploração florestal nem altera a estrutura normativa vigente — trata-se de ajuste procedimental com foco em eficiência administrativa e previsibilidade operacional.



Resolução CONAMA nº 411/2009

Proposta de Alteração

Modernização da classificação de produtos madeireiros industrializados — promovendo eficiência regulatória sem abrir mão da rastreabilidade florestal.

O Que Muda com a Proposta

A alteração cria a categoria de "**Produtos Acabados Controlados**", reconhecendo que determinados produtos já industrializados — prontos para uso e destinados ao consumidor final — não precisam continuar sendo tratados como madeira beneficiada para fins de circulação.



Produtos Contemplados

Deckings, forros, pisos, assoalhos, portas lisas maciças, portais, painéis ripados, meia-cana, alizares e barrotes — produtos prontos para uso direto pelo consumidor final.



O Que é Dispensado

Exigências documentais direcionadas ao destinatário final são dispensadas, pois este não integra a cadeia de controle florestal e não realizará nova transformação industrial do produto.



O Que Permanece

O DOF (Documento de Origem Florestal) e a GF (Guia Florestal) são mantidos integralmente até o ponto de venda. O registro de movimentação e estoque continua sendo responsabilidade do empreendimento vendedor.

Justificativa Técnica e Ambiental

A proposta vai além da simplificação burocrática — ela fortalece o mercado de produtos de origem legal e sustentável, corrigindo distorções regulatórias que hoje desfavorecem a madeira frente a materiais concorrentes.

Benefícios para a Bioeconomia

- Estimula o consumo de madeira legal e rastreável
- Amplia o acesso da população a produtos renováveis
- Valoriza o manejo florestal sustentável
- Favorece a descarbonização da construção civil

Correção de Assimetrias Regulatórias

Materiais concorrentes como **PVC**, **alumínio** e **aço** já não estão sujeitos às mesmas exigências impostas à madeira no ponto de consumo final. A proposta nivela o ambiente competitivo sem reduzir os controles na cadeia produtiva.

- ❑ Nenhum mecanismo de fiscalização existente é alterado ou suprimido pela proposta.

